

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



**CONTRATO Nº 20200152**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ACARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.750.869/0001-70, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MURILO MONTEIRO DE SA, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, residente na RUA DOS CABANSO S/N, portador do CPF nº 693.093.372-49 e do outro lado RCA DIST.DE PRODUT.HOSPIT.E COM.DE EQ.DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ 26.543.386/0001-71, com sede na Tv. WE 51, nº 141, Cidade Nova, Ananindeua-PA, CEP 67133-340, de agora em diante denominada CONTRATADA (O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). RAULISON ROGERIO PEREIRA ARAUJO, residente na Tv. WE-81, Cidade Nova IV, nº 492, Cidade Nova, Ananindeua-PA, CEP 67140-220, portador do(a) CPF 429.597.052-20, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARÁ NAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONA VÍRUS(COVID -19).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010030	CATÉTER TIPO ÓCULOS INFANTIL	UNIDADE	1.000,00	1,300	1.300,00
010081	TORNEIRA 03 VIAS	UNIDADE	3.000,00	1,200	3.600,00
011494	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	300,00	10,500	3.150,00
048144	TOUCAS DESC. PCT C/100	PACOTE	500,00	15,000	7.500,00
048356	CATETER P/OXIGÊNIO TIPO OCULOS ADULTO	UNIDADE	1.000,00	1,300	1.300,00
048386	EQUIPO MACROGOTAS	UNIDADE	4.000,00	1,500	6.000,00
048388	ESPARADRAPO 10CM X 4,5CM	ROLO	100,00	9,900	990,00
048447	SCALP N 21	UNIDADE	5.000,00	0,350	1.750,00
048448	SCALP N 23	UNIDADE	5.000,00	0,350	1.750,00
048789	JALECO DESCARTÁVEL	UNIDADE	1.000,00	9,900	9.900,00
048790	LUVA CIRURGICA DE LATEX C/PO N.7,5	PAR	2.000,00	2,200	4.400,00
048791	LUVA CIRURGICA DE LATEX C/PO N.8,0	PAR	2.000,00	2,200	4.400,00
049080	AGULHA DESC.30X8 CX C/100UN	CAIXA	200,00	10,000	2.000,00
049081	AGULHA DESC.40X12 CX C/100UN	CAIXA	200,00	10,000	2.000,00
049091	FILME RAO-X 35X35 (FILME MÉDICO RXV-GU/1)CX C/100UN - Marca.: 3	CAIXA	7,00	406,300	2.844,10
049092	FILME RAO-X 35X43 (FILME MÉDICO RXV-GU/1)CX C/100UN	CAIXA	7,00	499,800	3.498,60
049093	FIXADOR P/RAIO X P/FAZER 38LT AUTOMATICO GL UN	UNIDADE	7,00	297,000	2.079,00
049098	LUVA PROCEDIMENTO TAM G CX C/100UN	CAIXA	200,00	35,000	7.000,00
049099	LUVA PROCEDIMENTO TAM M COM PÓ CX C/100UN	CAIXA	200,00	35,000	7.000,00
049100	LUVA PROCEDIMENTO TAM P COM PÓ CX C/100UN	CAIXA	200,00	35,000	7.000,00
049103	MASCARA DESC.TRIPLA C/ELASTICO PC C/100UN	PACOTE	300,00	45,000	13.500,00
049437	ALCOOL 70% 100ML FR.	LITRO	200,00	10,000	2.000,00
049438	ALCOOL ETILICO 70% GEL 500G	LITRO	200,00	8,900	1.780,00
049439	DESCATEX 13LT G	UNIDADE	200,00	5,300	1.060,00
049440	MÁSCARA N95 COM RESPIRADOR	UNIDADE	500,00	25,000	12.500,00
049441	PAPEL LENÇOL MACA	ROLO	100,00	10,800	1.080,00
049442	POLVIDINE DEGERMANTE	LITRO	100,00	44,640	4.464,00
049443	POLVIDINE TÓPICO	LITRO	100,00	62,750	6.275,00
049444	REVELADOR AUTOMÁTICO	UNIDADE	7,00	594,000	4.158,00
				VALOR GLOBAL R\$	126.278,70

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

TRAVESSA SÃO JOSE,120



- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 14 de Agosto de 2020 extinguindo-se em 14 de Outubro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante



comunicação por escrito.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 126.278,70 (cento e vinte e seis mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.



Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 2222.101220002.2.163 enfrentamento da emergência de saúde - nacional - Coronavírus (COVID-19), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 126.278,70, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ACARÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ACARÁ-PA, 14 de Agosto de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ(MF) 11.750.869/0001-70  
CONTRATANTE

TRAVESSA SÃO JOSE,120

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



RCA DIST.DE PRODUT.HOSPIT.E COM.DE EQ.DE INFORMÁTICA EIRELI  
CNPJ 26.543.386/0001-71  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_